

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2019**

**(COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**

A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº 71/2019, Pregão Presencial nº 45/2019**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** que se regerá pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 064/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

### **DATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- Aos dias 24 de maio de 2019, às 09:00 h, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado nessa cidade, à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - CEP 38.120-000, Conceição das Alagoas/MG, perante Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio que receberá a documentação de habilitação jurídica e proposta financeira, para abertura.

### **1 – DO OBJETO**

- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E O GABINETE DO EXECUTIVO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.1.1- Para a Cota Reservada, poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.**

**2.1.1.a) ficam destinados como COTA RESERVADA (ME, EPP ou MEI) os itens: 17 (Cód. 048120), 18 (Cód. 050555), 38 (Cód. 050589), 124 (Cód.043809), 129 (Cód.046440) e 143 (Cód.048497) do presente edital, ou seja, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.**

**2.1.2- Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.2- Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

- a) Consórcio<sup>1</sup> de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) ***Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação;***

2.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### 3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [licitação.pmca@conceicaodasalagoas.mg.gov.br](mailto:licitação.pmca@conceicaodasalagoas.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.2 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1 - A pretensão referida no subitem 3.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço constantes do Preambulo deste. Também será aceito pedido de esclarecimentos e impugnações encaminhados por e-mail [licitação.pmca@conceicaodasalagoas.mg.gov.br](mailto:licitação.pmca@conceicaodasalagoas.mg.gov.br), desde que legível e devidamente assinado por responsável, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Sessão de Licitação, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços.

3.3 - A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, havendo modificações do ato convocatório do pregão, além das alterações decorrentes, a devolução do prazo e divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do certame.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

3.5 - Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste Edital, o representante de cada proponente entregará ao PREGOEIRO cópia **autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Estatuto / contrato social ou documento equivalente da empresa participante;
- b) Documento que o credencie para participar do aludido procedimento;
- c) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do sócio proprietário, bem como do credenciado.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

*4.3.1- Quando se tratar de cópias, as mesmas deverão ser apresentadas na forma autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018*

**4.4 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

4.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.8 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº 1)
- b) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 2)

5.2 - Poderão os licitantes participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até à hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

5.4 – Cada licitante interessado deverá apresentar uma única PROPOSTA.

5.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.5.1- O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

5.5.2- O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6- Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.7 - Os conjuntos de documentos relativos a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas  
Processo nº \_\_\_\_/2019  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019  
Razão Social  
CNPJ nº  
Envelope nº 1 – Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas  
Processo nº \_\_\_\_/2019  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019  
Razão Social  
CNPJ nº  
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

5.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.

5.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

5.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes a proposta comercial e a habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada com os seguintes requisitos:

- a) O número do Processo e o número deste pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto licitado;
- d) Preço unitário de cada item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Para os licitantes que apresentarem lances será considerado o último valor ofertado;
- f) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- h) não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse;

6.2 - Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

- 6.3.1 - Não se refira à integralidade do objeto;
- 6.3.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- 6.3.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

6.3.3.1- se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes;

6.3.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

6.4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

6.4.1 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6.6- Deverá ser observada a estimativa de preço dos itens constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como **preços máximos**.

**6.7 – O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.**

6.8 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

6.9 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

6.10 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

## 7 – DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 7.1**, o pregoeiro selecionará sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenha sido os preços oferecidos nas propostas.

7.3 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.4 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

7.5 - Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

7.7 - Declarada encerrada a fase de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.10- Havendo proposta ou lances, conforme o caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.11 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.12 - O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou de todos os meios possíveis para correspondente verificação.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto e envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

7.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.15** implicará na decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17- Para efeito de saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento de documento declaratório, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-simile ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo estipulado, contando do recebimento da convocação.

7.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.19 - Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.20 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

### **8.1.1 - Habilitação jurídica:**

8.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeru seus atuais administradores;

8.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

8.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

8.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante



apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **8.1.3 - Qualificação Econômica Financeira**

8.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados nos órgãos competentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.1.3.3 - A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

8.1.3.4 - A comprovação da boa situação financeira da licitante se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir:

- **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:**

$ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

- **Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:**

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ , onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;  
RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

- **Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:**

$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$ , onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo total

8.1.3.2- Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

### **8.1.4 - Outras Comprovações**

8.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

8.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

8.1.4.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>2</sup>;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Por ocasião do final da sessão, declarado o vencedor, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

9.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando será registrado as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias a contar de ocorrência.

9.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, a autoridade competente para decisão.

9.5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previsto.

11.3 – Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **12 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO**

12.1 – Os materiais elétricos serão entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após emissão da requisição.

12.2 - A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado.

12.3 – Os materiais elétricos deverão apresentar padrões de qualidade, sob pena de serem substituídos imediatamente, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

12.4 - Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta comercial da (o) CONTRATADA (O), sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

12.5 - Somente serão aceitos os materiais elétricos cujo prazo de validade seja de pelo menos 06 (seis) meses da respectiva data de vencimento.

## **13 – DOS ENCARGOS**

### **13.1 – Incumbe à Contratante**

13.1.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais elétricos licitados.

13.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

13.1.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

13.1.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

### **13.2 – Incumbe à Contratada**

13.1 - Somente fornecer os materiais elétricos, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

13.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais elétricos contratadas.

13.3 - Promover o fornecimento dos materiais elétricos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

13.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

13.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

13.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **14 – DO REAJUSTE**

14.1 - Não haverá reajuste de preço. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

14.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

## **15 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

15.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

15.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais elétricos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

15.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que

vier a ser convencionada entre as partes.

15.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

## 16 – DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

16.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 16.1 e as demais cominações legais.

16.3- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- Por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- Pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) Multa 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº:  
1.007-02.01.00.06.182.0008.2.0266.3.3.90.30.00.00. 323-02.10.01.12.361.0030.2.0038.3.3.90.30.00.00.  
285-02.10.01.04.122.0006.2.0157.3.3.90.30.00.00. 330-02.10.01.12.361.0031.2.0039.3.3.90.30.00.00.  
364-02.10.01.12.365.0061.2.0046.3.3.90.30.00.00. 408-02.10.02.13.392.0038.2.0144.3.3.90.30.00.00.  
427-02.10.03.04.122.0041.2.0056.3.3.90.30.00.00. 777-02.10.01.12.364.0032.2.0043.3.3.90.30.00.00.  
195-02.08.00.17.122.0006.2.0024.3.3.90.30.00.00. 207-02.08.00.17.512.0067.2.0025.3.3.90.30.00.00.  
796-02.14.02.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00. 619-02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00.  
181-02.08.00.15.452.0021.2.0029.3.3.90.30.00.00. 242-02.08.00.26.782.0026.2.0030.3.3.90.30.00.00.  
169-02.08.00.15.122.0018.2.0028.3.3.90.30.00.00. 158-02.08.00.04.126.0006.2.0027.3.3.90.30.00.00.  
509-02.12.00.15.452.0006.2.0064.3.3.90.30.00.00. 85-02.07.00.04.122.0006.2.0014.3.3.90.30.00.00.  
668-02.16.01.04.122.0006.2.0099.3.3.90.30.00.00. 1.185-02.19.01.08.244.0064.2.0285.3.3.90.30.00.00.  
1.192-02.19.02.08.243.0064.2.0286.3.3.90.30.00.00.

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

18.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

18.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

18.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

18.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.

18.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

18.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

18.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 - 0029 – E-mail: [www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br](http://www.conceicaodasalagoas.mg.gov.br).

18.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

18.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- f) Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade
- h) Anexo VIII - Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- i) Anexo IX – Minuta de contrato;

Conceição das Alagoas, 09 de maio de 2019.

---

**Leonardo Guedes Souza Correia**  
**Pregoeiro Oficial**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**

**Anexo I – Modelo de Proposta**

.....  
**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

Seq.	Un.	Quant.	Cód.	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	71	46390	ADAPTADOR DE TOMADA MODELO ANTIGO PARA NOVO			
2	UN	6	50581	AMPERIM 72X72 (0-250/5) LK- A 72 250/5			
3	UN	1	46254	BARRAMENTO BIFASICO 63 A			
4	UN	6	46255	BASE P/ RELE FOTO CELULA			
5	UN	10	28681	BOCAL C/ RABICHO P/ LAMPADA FLUORESCENTE			
6	UN	30	50582	CABECOTE AL 1			
7	RL	3	46393	CABO FLEX 1 1/2 MM COM 100 MT			
8	RL	3	46394	CABO FLEX 2 1/2MM COM 100 MT			
9	RL	3	46395	CABO FLEX 4MM COM 100 MT			
10	MT	300	50583	CABO FLEX 750V 16,00MM AZ AZUL			
11	MT	600	50584	CABO FLEX 750V 16,00MM PT PRETO			
12	MT	200	43332	CABO FLEXÍVEL 16 MM PRETO			
13	MT	200	50590	CABO FLEXÍVEL 25 MM PRETO*			
14	MT	200	50591	CABO FLEXÍVEL PP TRIFÁSICO 3 X 25*			
15	MT	200	50592	CABO FLEXÍVEL PP TRIFÁSICO 3 X 30*			
16	MT	300	50572	CABO RÍGIDO DE ALUMÍNIO 25 MM DE 1 VIA PRETO			
17	MT	1800	48120	CABO RÍGIDO DE ALUMÍNIO 25 MM DE 3 VIAS (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)			
18	MT	1001	50555	CABO TRIPLEX DE ALUMÍNIO DE 25 MM (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)			
19	UN	1	46563	CAIXA PADRÃO CM-2 COM LENTE			
20	BR	292	46391	CANALETA 20MM X 10MM DUPLA FACE DE 2 MT			
21	BR	30	50553	CANALETA PVC PARA FIO 2 CM X 2CM X 2 M VENTILADA			
22	UN	4	48168	CANTONEIRA DE ATERRAMENTO COBREADO 1/2 POLEGADA			
23	UN	4	48170	CANTONEIRA GALVANIZADA 25 X 25 MM 1,5 M			
24	UN	96	46261	CAPACITOR 127 2 FIOS			
25	UN	6	50585	CHAV CR 14203 REV ALAV 15 A ALAVANCA			
26	UN	25	48169	CHAVE BÓIA UNIPOLAR 25 A			
27	UN	3	46423	CHAVE TESTE CANETA			



28	UN	3	50593	CHAVE TESTE DIGITAL*			
29	UN	30	50594	CHUVEIRO TRADICIONAL 127V*			
30	UN	48	50586	CONNECT P 4 MM C0128360100			
31	UN	25	28653	CONECTOR METALICO 25MM			
32	UN	10	46411	CONECTOR PARA FIO CHUVEIRO 10MM LOUÇA			
33	UN	5	48155	CONECTOR PARA HASTE TERRA			
34	UN	5	46267	CONECTOR PERFURANTE			
35	UN	6	50587	CONT.P CWM 12 10E 220V 50/60HZ CWM 12 10 E 220V			
36	UN	147	46268	CONTROLE DE VENTILADOR CHAVE DE VELOCIDADE			
37	UN	12	50588	DISJ. 1X 16 A C SDD61C16			
38	UN	30	50589	DISJ. 2X60A SOPRANO ASM2- B060A <b>(COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)</b>			
39	UN	4	48131	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A - PRETO			
40	UN	5	48126	DISJUNTOR 1 X 25 AMP - PRETO			
41	UN	4	48127	DISJUNTOR 1 X 40 AMP - PRETO			
42	UN	18	48134	DISJUNTOR 10 A - PRETO			
43	UN	2	50595	DISJUNTOR 10A*			
44	UN	15	48125	DISJUNTOR 15 A - PRETO			
45	UN	2	36903	DISJUNTOR 15A			
46	UN	10	48163	DISJUNTOR 2 X 40 AMP - PRETO			
47	UN	10	48156	DISJUNTOR 2 X 40 AMP. DIN			
48	UN	8	48164	DISJUNTOR 2 X 50 AMP - PRETO			
49	UN	8	48157	DISJUNTOR 2 X 50 AMP. DIN			
50	UN	1	48128	DISJUNTOR 20 3 X 60 NP - PRETO			
51	UN	4	48138	DISJUNTOR 20 A - PRETO			
52	UN	2	50596	DISJUNTOR 20A*			
53	UN	12	48144	DISJUNTOR 25 A - PRETO			
54	UN	10	48165	DISJUNTOR 3 X 40 AMP - PRETO			
55	UN	10	48158	DISJUNTOR 3 X 40 AMP. DIN			
56	UN	1	48129	DISJUNTOR 3 X 60 AMP - PRETO			
57	UN	1	50597	DISJUNTOR 30A*			
58	UN	2	50598	DISJUNTOR 35A*			
59	UN	6	50563	DISJUNTOR 40A- PRETO			
60	UN	16	48140	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A - PRETO			
61	UN	10	48172	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMP DIN			
62	UN	16	48141	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A - PRETO			
63	UN	4	48173	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMP DIN			
64	UN	47	48130	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - PRETO			
65	UN	4	48174	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP DIN			
66	UN	14	48135	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A - PRETO			
67	UN	6	48142	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A - PRETO			

68	UN	11	48145	DISJUNTOR BIPOLAR 35 A - PRETO			
69	UN	19	48136	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - PRETO			
70	UN	74	48143	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A - PRETO			
71	UN	10	48175	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP DIN			
72	UN	3	48133	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A - PRETO			
73	UN	6	50556	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A- PRETO			
74	UN	22	48137	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - PRETO			
75	UN	18	48132	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A - PRETO			
76	MT	18	50580	ELETROD PVC 1			
77	UN	5	34899	ESPELHO CEGO 2 X 4			
78	UN	4	50599	EXTENSÃO 10MT*			
79	UN	2	46424	EXTENSÃO 3MT			
80	UN	75	46397	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS, 2P + T BIVOLT			
81	MT	200	50573	FIO FLEXÍVEL 1X 1,5 MM-PRETO			
82	MT	200	50574	FIO FLEXÍVEL 1X 2,5 MM-PRETO			
83	MT	2810	46308	FIO FLEXIVEL 1X1,5MM			
84	MT	230	46309	FIO FLEXIVEL 1X10MM			
85	MT	3710	46311	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM			
86	MT	100	50570	FIO FLEXÍVEL 1X4 MM -PRETO			
87	MT	2030	46428	FIO FLEXIVEL 1X4MM			
88	MT	100	50571	FIO FLEXÍVEL 1X6 MM -PRETO			
89	MT	300	46312	FIO FLEXIVEL 1X6MM			
90	MT	200	47066	FIO FLEXIVEL 2X1,5 MM			
91	MT	100	46432	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,5MM			
92	MT	100	46315	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X2,5MM			
93	MT	100	46316	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X4MM			
94	MT	290	46420	FIO TELEFONICO 1,5 TORCIDO			
95	UN	29	50600	FITA AUTA FUSÃO 5 MTS*			
96	UN	18	48560	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 M			
97	UN	200	9840	FITA ISOLANTE 20 METROS			
98	UN	12	50579	FITA PER. 19 MM 30 MTS PERFURADA			
99	BR	16	40828	HASTE DE COBRE ATERRAMENTO			
100	UN	10	46318	HASTE TERRA ZINCADO 2,4MT C/ CONECTOR			
101	UN	10	34900	INTERRUPTOR - 1 BATIDA INTERNO			
102	UN	84	50601	INTERRUPTOR 1 BAT 2X4 PARALELO*			
103	UN	50	50602	INTERRUPTOR 1 BAT C/ TOMADA EXT. RED*			
104	UN	10	50603	INTERRUPTOR 1 BAT C/ TOMADA EXTE. M*.			
105	UN	10	50604	INTERRUPTOR 1 BAT EXT. SIMPLES*			
106	UN	5	50605	INTERRUPTOR 1 BAT PARALELO*			
107	UN	25	50606	INTERRUPTOR 1 BATIDA 2X4*			
108	UN	27	50607	INTERRUPTOR 1 BATIDA C/ TOMADA 2X4 *			

109	UN	26	50608	INTERRUPTOR 2 BAT C/ TOMADA 2X4*			
110	UN	5	50609	INTERRUPTOR 2 BAT C/ TOMADA PARALELO*			
111	UN	5	50610	INTERRUPTOR 2 BAT EXT.*			
112	UN	17	50611	INTERRUPTOR 2 BAT PARALELO*			
113	UN	12	50612	INTERRUPTOR 2 BATIDAS 2X4*			
114	UN	23	50613	INTERRUPTOR 3 BAT PARALELO*			
115	UN	7	50614	INTERRUPTOR CAMPAINHA 2X4*			
116	UN	5	50615	LÂMPADA 127 V 60 W*			
117	UN	20	46335	LAMPADA 15W ESPIRAL			
118	UN	10	50554	LÂMPADA 20 W ESPIRAL			
119	UN	5	50616	LAMPADA 20W - 127V *			
120	UN	5	46337	LAMPADA 25W - 127V			
121	UN	5	41478	LÂMPADA COMPACTA 15 W			
122	UN	344	50550	LÂMPADA COMPACTA 25 W 127V			
123	UN	384	28665	LAMPADA COMPACTA 25W			
124	UN	230	43809	LÂMPADA COMPACTA 40W 220V <b>(COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)</b>			
125	UN	15	46402	LAMPADA COMPACTA DE 20W 127V			
126	UN	1755	46401	LAMPADA COMPACTA DE 40W 127V			
127	UN	5	46342	LAMPADA LED TLK 11W			
128	UN	5	46343	LAMPADA LED TLK 16W			
129	UN	395	46440	LAMPADA MISTA 250/220 V <b>(COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)</b>			
130	UN	13	50617	LÂMPADA MISTA 250W*			
131	UN	290	46441	LAMPADA MISTA 500/220 V			
132	UN	1	46487	LAMPADA VAPOR SÓDICO 250W MISTA			
133	UN	1	43817	LÂMPADA VAPOR SÓDICO 400W			
134	UN	9	50551	LÂMPADAS VAPOR SÓDICO 500 W MISTA			
135	UN	20	46344	LUMINARIA DE EMERGENCIA			
136	PÇ	10	46345	LUVA ELETRODUTO PVC 1			
137	PÇ	10	50618	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2*			
138	PÇ	10	50619	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2 *			
139	PÇ	10	50620	LUVA ELETRODUTO PVC 2 *			
140	PÇ	10	50621	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4*			
141	PÇ	60	21827	Luva PVC 1			
142	RL	5	46439	MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 1' PARA PASSAR CABO ELÉTRICO C/100 MT			
143	UN	4	48497	PADRÃO DE ENERGIA A CONTRA A REDE 220 V <b>(COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)</b>			
144	UN	4	48496	PADRÃO DE ENERGIA A FAVOR DA REDE 220 V			

145	UN	1	46435	PADRÃO FAVOR REDE BIFASICO 1 CX			
146	UN	100	50558	PARAFUSO 510 C/BUCHA			
147	UN	100	50557	PARAFUSO 58 C/BUCHA			
148	UN	22	30383	PINO MACHO 10			
149	UN	955	36910	PLAFON			
150	PC	6	50578	QUADRO C. 40 X30 X 20 CM S/FLANGE 902307			
151	UN	3	43821	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/25 DISJUNTOR			
152	UN	10	30388	RECEPTÁCULO			
153	UN	50	30386	RECEPTÁCULO COM RABICHO			
154	UN	152	40801	REFLETOR 250			
155	UN	80	46416	REFLETOR 500			
156	UN	4	46361	REFLETOR ALUMINIO 250			
157	UN	2	46363	RÉGUA TOMADA DUPLA			
158	PÇ	30	15955	RELÊ FALTA DE FASE			
159	UN	97	46364	RELE FOTO CELULA C/ BASE			
160	UN	15	48146	SIRENE MECÂNICA BIVOLT			
161	UN	55	46365	TARTARUGA			
162	PÇ	120	50577	TERM ILHOS 2,50 MM AZ TI-2,5-8			
163	UN	10	46366	TOMADA 2 PINOS PRETO			
164	UN	2	46367	TOMADA BIPOLAR FEMEA 10 AP 1460			
165	UN	2	46368	TOMADA BIPOLAR FEMEA 20 AP 1470			
166	UN	38	46404	TOMADA DE 10A			
167	UN	40	50622	TOMADA DUPLA INTERNA 10A*			
168	UN	70	43829	TOMADA DUPLA INTERNA 20A			
169	UN	15	15984	TOMADA EXTERNA 10A			
170	UN	6	30390	TOMADA FEMEA PARA TELEFONE			
171	UN	79	36914	TOMADA INTERNA 10A			
172	UN	50	50559	TOMADA SISTEMA X COM INTERRUPTOR			
173	UN	366	46370	TOMADA SISTEMA X COMPLETA			
174	UN	50	50623	TOMADA SISTEMA X*			
175	MT	1,8	50575	TRILHO P/CONT.35 MM LISO			
176	PÇ	6	50576	VOLTIM 72X72 250 V LK-V72 250V			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**DADOS BANCÁRIOS**

**Instituição Bancária:** .....

**Conta-corrente:** .....

**Agência:** .....

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**

**Anexo II - Termo de Referência**

**01 – Objeto**

1.1- Refere-se à aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Saúde (Bloco de Atenção Básica), Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Atenção Básica), Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Gestão do Aterro Sanitário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Proteção Social Especial e o Gabinete do Executivo, até 31 de dezembro de 2019, conforme entrega de requisição.

**02 - Justificativa**

2.1- O presente procedimento visa à aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Saúde (Bloco de Atenção Básica), Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Atenção Básica), Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Gestão do Aterro Sanitário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Proteção Social Especial e o Gabinete do Executivo, até 31 de dezembro de 2019, conforme entrega de requisição.

**03 – Relação de Itens**

3.1- As quantidades estimadas são até 31 de dezembro de 2019.

3.2- Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha anexa.

Seq.	Un.	Quant.	Cód.	Descrição do Material	Valor Estimado por item
1	UN	71	46390	ADAPTADOR DE TOMADA MODELO ANTIGO PARA NOVO	5,09
2	UN	6	50581	AMPERIM 72X72 (0-250/5) LK- A 72 250/5	108,01
3	UN	1	46254	BARRAMENTO BIFASICO 63 A	62,83
4	UN	6	46255	BASE P/ RELE FOTO CELULA	8,15
5	UN	10	28681	BOCAL C/ RABICHO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	1,06
6	UN	30	50582	CABECOTE AL 1	3,34
7	RL	3	46393	CABO FLEX 1 1/2 MM COM 100 MT	85,16
8	RL	3	46394	CABO FLEX 2 1/2MM COM 100 MT	133,00
9	RL	3	46395	CABO FLEX 4MM COM 100 MT	229,66
10	MT	300	50583	CABO FLEX 750V 16,00MM AZ AZUL	8,11
11	MT	600	50584	CABO FLEX 750V 16,00MM PT PRETO	8,11

12	MT	200	43332	CABO FLEXÍVEL 16 MM PRETO	8,08
13	MT	200	50590	CABO FLEXÍVEL 25 MM PRETO*	13,13
14	MT	200	50591	CABO FLEXÍVEL PP TRIFÁSICO 3 X 25*	5,53
15	MT	200	50592	CABO FLEXÍVEL PP TRIFÁSICO 3 X 30*	1,42
16	MT	300	50572	CABO RÍGIDO DE ALUMÍNIO 25 MM DE 1 VIA PRETO	5,25
17	MT	1800	48120	CABO RÍGIDO DE ALUMÍNIO 25 MM DE 3 VIAS (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)	7,64
18	MT	1001	50555	CABO TRIPLEX DE ALUMÍNIO DE 25 MM (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)	15,10
19	UN	1	46563	CAIXA PADRÃO CM-2 COM LENTE	631,29
20	BR	292	46391	CANAleta 20MM X 10MM DUPLA FACE DE 2 MT	5,61
21	BR	30	50553	CANAleta PVC PARA FIO 2 CM X 2CM X 2 M VENTILADA	11,39
22	UN	4	48168	CANTONEIRA DE ATERRAMENTO COBREADO 1/2 POLEGADA	22,70
23	UN	4	48170	CANTONEIRA GALVANIZADA 25 X 25 MM 1,5 M	48,71
24	UN	96	46261	CAPACITOR 127 2 FIOS	8,20
25	UN	6	50585	CHAV CR 14203 REV ALAV 15 A ALAVANCA	51,66
26	UN	25	48169	CHAVE BÓIA UNIPOLAR 25 A	36,21
27	UN	3	46423	CHAVE TESTE CANETA	13,83
28	UN	3	50593	CHAVE TESTE DIGITAL*	7,23
29	UN	30	50594	CHUVEIRO TRADICIONAL 127V*	50,66
30	UN	48	50586	CONECT P 4 MM C0128360100	9,00
31	UN	25	28653	CONECTOR METALICO 25MM	8,58
32	UN	10	46411	CONECTOR PARA FIO CHUVEIRO 10MM LOUÇA	2,98
33	UN	5	48155	CONECTOR PARA HASTE TERRA	4,24
34	UN	5	46267	CONECTOR PERFURANTE	8,12
35	UN	6	50587	CONT.P CWM 12 10E 220V 50/60HZ CWM 12 10 E 220V	115,43
36	UN	147	46268	CONTROLE DE VENTILADOR CHAVE DE VELOCIDADE	17,50
37	UN	12	50588	DISJ. 1X 16 A C SDD61C16	8,26
38	UN	30	50589	DISJ. 2X60A SOPRANO ASM2- B060A (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)	119,38
39	UN	4	48131	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A - PRETO	91,69
40	UN	5	48126	DISJUNTOR 1 X 25 AMP - PRETO	13,43
41	UN	4	48127	DISJUNTOR 1 X 40 AMP - PRETO	21,15
42	UN	18	48134	DISJUNTOR 10 A - PRETO	13,63
43	UN	2	50595	DISJUNTOR 10A*	13,53
44	UN	15	48125	DISJUNTOR 15 A - PRETO	13,43
45	UN	2	36903	DISJUNTOR 15A	16,08
46	UN	10	48163	DISJUNTOR 2 X 40 AMP - PRETO	78,50

47	UN	10	48156	DISJUNTOR 2 X 40 AMP. DIN	39,75
48	UN	8	48164	DISJUNTOR 2 X 50 AMP - PRETO	76,33
49	UN	8	48157	DISJUNTOR 2 X 50 AMP. DIN	49,42
50	UN	1	48128	DISJUNTOR 20 3 X 60 NP - PRETO	130,67
51	UN	4	48138	DISJUNTOR 20 A - PRETO	13,43
52	UN	2	50596	DISJUNTOR 20A*	13,53
53	UN	12	48144	DISJUNTOR 25 A - PRETO	14,52
54	UN	10	48165	DISJUNTOR 3 X 40 AMP - PRETO	83,70
55	UN	10	48158	DISJUNTOR 3 X 40 AMP. DIN	40,14
56	UN	1	48129	DISJUNTOR 3 X 60 AMP - PRETO	128,92
57	UN	1	50597	DISJUNTOR 30A*	16,08
58	UN	2	50598	DISJUNTOR 35A*	22,42
59	UN	6	50563	DISJUNTOR 40A- PRETO	22,42
60	UN	16	48140	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A - PRETO	66,23
61	UN	10	48172	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMP DIN	36,36
62	UN	16	48141	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A - PRETO	69,21
63	UN	4	48173	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMP DIN	31,22
64	UN	47	48130	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - PRETO	66,23
65	UN	4	48174	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP DIN	31,32
66	UN	14	48135	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A - PRETO	66,23
67	UN	6	48142	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A - PRETO	68,01
68	UN	11	48145	DISJUNTOR BIPOLAR 35 A - PRETO	69,12
69	UN	19	48136	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - PRETO	78,83
70	UN	74	48143	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A - PRETO	109,87
71	UN	10	48175	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP DIN	47,07
72	UN	3	48133	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A - PRETO	91,69
73	UN	6	50556	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A- PRETO	140,34
74	UN	22	48137	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - PRETO	120,92
75	UN	18	48132	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A - PRETO	140,34
76	MT	18	50580	ELETROD PVC 1	6,70
77	UN	5	34899	ESPELHO CEGO 2 X 4	2,21
78	UN	4	50599	EXTENSÃO 10MT*	29,68
79	UN	2	46424	EXTENSÃO 3MT	13,75
80	UN	75	46397	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS, 2P + T BIVOLT	22,61
81	MT	200	50573	FIO FLEXÍVEL 1X 1,5 MM-PRETO	0,77
82	MT	200	50574	FIO FLEXÍVEL 1X 2,5 MM-PRETO	1,21
83	MT	2810	46308	FIO FLEXIVEL 1X1,5MM	0,76
84	MT	230	46309	FIO FLEXIVEL 1X10MM	5,18
85	MT	3710	46311	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM	1,05
86	MT	100	50570	FIO FLEXÍVEL 1X4 MM -PRETO	2,02
87	MT	2030	46428	FIO FLEXIVEL 1X4MM	2,02
88	MT	100	50571	FIO FLEXÍVEL 1X6 MM -PRETO	3,01
89	MT	300	46312	FIO FLEXIVEL 1X6MM	3,01

90	MT	200	47066	FIO FLEXIVEL 2X1,5 MM	1,76
91	MT	100	46432	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X1,5MM	1,76
92	MT	100	46315	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X2,5MM	2,78
93	MT	100	46316	FIO PARALELO FLEXIVEL 2X4MM	5,03
94	MT	290	46420	FIO TELEFONICO 1,5 TORCIDO	0,51
95	UN	29	50600	FITA AUTA FUSÃO 5 MTS*	21,36
96	UN	18	48560	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 M	22,98
97	UN	200	9840	FITA ISOLANTE 20 METROS	5,84
98	UN	12	50579	FITA PER. 19 MM 30 MTS PERFURADA	34,37
99	BR	16	40828	HASTE DE COBRE ATERRAMENTO	31,66
100	UN	10	46318	HASTE TERRA ZINCADO 2,4MT C/ CONECTOR	54,77
101	UN	10	34900	INTERRUPTOR - 1 BATIDA INTERNO	8,32
102	UN	84	50601	INTERRUPTOR 1 BAT 2X4 PARALELO*	10,21
103	UN	50	50602	INTERRUPTOR 1 BAT C/ TOMADA EXT. RED*	7,13
104	UN	10	50603	INTERRUPTOR 1 BAT C/ TOMADA EXTE. M*.	9,90
105	UN	10	50604	INTERRUPTOR 1 BAT EXT. SIMPLES*	4,37
106	UN	5	50605	INTERRUPTOR 1 BAT PARALELO*	10,89
107	UN	25	50606	INTERRUPTOR 1 BATIDA 2X4*	7,99
108	UN	27	50607	INTERRUPTOR 1 BATIDA C/ TOMADA 2X4 *	13,17
109	UN	26	50608	INTERRUPTOR 2 BAT C/ TOMADA 2X4*	29,78
110	UN	5	50609	INTERRUPTOR 2 BAT C/ TOMADA PARALELO*	31,84
111	UN	5	50610	INTERRUPTOR 2 BAT EXT.*	10,70
112	UN	17	50611	INTERRUPTOR 2 BAT PARALELO*	21,98
113	UN	12	50612	INTERRUPTOR 2 BATIDAS 2X4*	15,24
114	UN	23	50613	INTERRUPTOR 3 BAT PARALELO*	30,87
115	UN	7	50614	INTERRUPTOR CAMPAINHA 2X4*	10,26
116	UN	5	50615	LÂMPADA 127 V 60 W*	4,21
117	UN	20	46335	LAMPADA 15W ESPIRAL	15,35
118	UN	10	50554	LÂMPADA 20 W ESPIRAL	14,15
119	UN	5	50616	LAMPADA 20W - 127V *	14,40
120	UN	5	46337	LAMPADA 25W - 127V	14,85
121	UN	5	41478	LÂMPADA COMPACTA 15 W	12,22
122	UN	344	50550	LÂMPADA COMPACTA 25 W 127V	13,18
123	UN	384	28665	LAMPADA COMPACTA 25W	14,66
124	UN	230	43809	LÂMPADA COMPACTA 40W 220V ( <b>COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI</b> )	36,92
125	UN	15	46402	LAMPADA COMPACTA DE 20W 127V	14,40
126	UN	1755	46401	LAMPADA COMPACTA DE 40W 127V	29,85
127	UN	5	46342	LAMPADA LED TLK 11W	15,96
128	UN	5	46343	LAMPADA LED TLK 16W	18,15
129	UN	395	46440	LAMPADA MISTA 250/220 V ( <b>COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E</b>	32,04



				MEI)	
130	UN	13	50617	LÂMPADA MISTA 250W*	30,71
131	UN	290	46441	LAMPADA MISTA 500/220 V	42,13
132	UN	1	46487	LAMPADA VAPOR SÓDICO 250W MISTA	37,75
133	UN	1	43817	LÂMPADA VAPOR SÓDICO 400W	96,61
134	UN	9	50551	LÂMPADAS VAPOR SÓDICO 500 W MISTA	50,41
135	UN	20	46344	LUMINARIA DE EMERGENCIA	19,17
136	PÇ	10	46345	LUVA ELETRODUTO PVC 1	2,22
137	PÇ	10	50618	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2*	0,87
138	PÇ	10	50619	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2 *	0,55
139	PÇ	10	50620	LUVA ELETRODUTO PVC 2 *	1,42
140	PÇ	10	50621	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4*	1,80
141	PÇ	60	21827	Luva PVC 1	1,20
142	RL	5	46439	MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 1' PARA PASSAR CABO ELÉTRICO C/100 MT	160,00
143	UN	4	48497	PADRÃO DE ENERGIA A CONTRA A REDE 220 V ( <b>COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI</b> )	958,82
144	UN	4	48496	PADRÃO DE ENERGIA A FAVOR DA REDE 220 V	668,99
145	UN	1	46435	PADRÃO FAVOR REDE BIFASICO 1 CX	668,99
146	UN	100	50558	PARAFUSO 510 C/ BUCHA	0,44
147	UN	100	50557	PARAFUSO 58 C/BUCHA	0,36
148	UN	22	30383	PINO MACHO 10	5,38
149	UN	955	36910	PLAFON	3,73
150	PC	6	50578	QUADRO C. 40 X30 X 20 CM S/FLANGE 902307	121,64
151	UN	3	43821	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/25 DISJUNTOR	118,69
152	UN	10	30388	RECEPTÁCULO	2,87
153	UN	50	30386	RECEPTÁCULO COM RABICHO	2,81
154	UN	152	40801	REFLETOR 250	43,83
155	UN	80	46416	REFLETOR 500	46,85
156	UN	4	46361	REFLETOR ALUMINIO 250	41,16
157	UN	2	46363	RÉGUA TOMADA DUPLA	12,22
158	PÇ	30	15955	RELÊ FALTA DE FASE	116,34
159	UN	97	46364	RELE FOTO CELULA C/ BASE	19,10
160	UN	15	48146	SIRENE MECÂNICA BIVOLT	65,67
161	UN	55	46365	TARTARUGA	13,05
162	PÇ	120	50577	TERM ILHOS 2,50 MM AZ TI-2,5-8	0,21
163	UN	10	46366	TOMADA 2 PINOS PRETO	7,35
164	UN	2	46367	TOMADA BIPOLAR FEMEA 10 AP 1460	11,06
165	UN	2	46368	TOMADA BIPOLAR FEMEA 20 AP 1470	12,10
166	UN	38	46404	TOMADA DE 10A	9,34
167	UN	40	50622	TOMADA DUPLA INTERNA 10A*	18,06

168	UN	70	43829	TOMADA DUPLA INTERNA 20A	12,10
169	UN	15	15984	TOMADA EXTERNA 10A	8,24
170	UN	6	30390	TOMADA FEMEA PARA TELEFONE	12,98
171	UN	79	36914	TOMADA INTERNA 10A	9,16
172	UN	50	50559	TOMADA SISTEMA X COM INTERRUPTOR	10,67
173	UN	366	46370	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	12,86
174	UN	50	50623	TOMADA SISTEMA X*	8,92
175	MT	1,8	50575	TRILHO P/CONT.35 MM LISO	13,38
176	PÇ	6	50576	VOLTIM 72X72 250 V LK-V72 250V	74,42

#### **04- Valor global estimado para contratação**

4.1- O valor estimado da aquisição é de R\$ 252.632,02 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos).

#### **05 - Da Entrega e Recebimento dos itens objetos do pregão**

5.1 – Os materiais elétricos serão entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após emissão da requisição.

5.2 - A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado.

5.3 – Os materiais elétricos deverão apresentar padrões de qualidade, sob pena de serem substituídos imediatamente, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

5.4 - Não serão recebidos produtos diversos daqueles apresentados na proposta comercial da (o) CONTRATADA (O), sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o vício.

5.5 - Somente serão aceitos os materiais elétricos cujo prazo de validade seja de pelo menos 06 (seis) meses da respectiva data de vencimento.

#### **06 - Do Pagamento**

6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

6.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais elétricos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

6.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da

licitante vencedora.

**07- Das Obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais elétricos licitados.
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

**08- Das Obrigações da (o) CONTRATADA (O):**

- 8.1 - Somente fornecer os materiais elétricos, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;
- 8.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais elétricos contratados.
- 8.3 - Promover o fornecimento dos materiais elétricos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.
- 8.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 8.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 8.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 8.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Conceição das Alagoas, 09 de maio de 2019

---

**Conceição das Alagoas**  
**Pregoeiro Oficial**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**

**Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**

**Anexo IV- Credenciamento**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**

**Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**

**Anexo VI- Declaração que não emprega menor**

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação do Representante da Empresa

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**

**Anexo VII- Declaração de Idoneidade**

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação do Representante da Empresa



**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**

**Anexo VIII - Declaração de ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E O GABINETE DO EXECUTIVO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, n° 395 - Centro, Conceição das Alagoas /MG, CEP 38.120-000, representado pelo Prefeito Sr. **CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 285.454.786-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Benedito Lima n° 03, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à (av/rua) \_\_\_\_\_ (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente na (av./rua) \_\_\_\_\_, (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ e domiciliado em (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório n° \_\_\_\_/2019, decorrente do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019, de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal n° 064/2013.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - A presente licitação tem por objeto à aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Saúde (Bloco de Atenção Básica), Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Atenção Básica), Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Gestão do Aterro Sanitário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Proteção Social Especial e o Gabinete do Executivo, até 31 de dezembro de 2019, conforme entrega de requisição.

#### **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:  
1.007-02.01.00.06.182.0008.2.0266.3.3.90.30.00.00. 323-02.10.01.12.361.0030.2.0038.3.3.90.30.00.00.  
285-02.10.01.04.122.0006.2.0157.3.3.90.30.00.00. 330-02.10.01.12.361.0031.2.0039.3.3.90.30.00.00.  
364-02.10.01.12.365.0061.2.0046.3.3.90.30.00.00. 408-02.10.02.13.392.0038.2.0144.3.3.90.30.00.00.  
427-02.10.03.04.122.0041.2.0056.3.3.90.30.00.00. 777-02.10.01.12.364.0032.2.0043.3.3.90.30.00.00.  
195-02.08.00.17.122.0006.2.0024.3.3.90.30.00.00. 207-02.08.00.17.512.0067.2.0025.3.3.90.30.00.00.  
796-02.14.02.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00. 619-02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.30.00.00.  
181-02.08.00.15.452.0021.2.0029.3.3.90.30.00.00. 242-02.08.00.26.782.0026.2.0030.3.3.90.30.00.00.  
169-02.08.00.15.122.0018.2.0028.3.3.90.30.00.00. 158-02.08.00.04.126.0006.2.0027.3.3.90.30.00.00.  
509-02.12.00.15.452.0006.2.0064.3.3.90.30.00.00. 85-02.07.00.04.122.0006.2.0014.3.3.90.30.00.00.

668-02.16.01.04.122.0006.2.0099.3.3.90.30.00.00. 1.185-02.19.01.08.244.0064.2.0285.3.3.90.30.00.00.  
1.192-02.19.02.08.243.0064.2.0286.3.3.90.30.00.00.

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término em 31 de dezembro de 2019.

#### **Cláusula Quarta – Do Fornecimento e da Fiscalização**

4.1 – Os materiais elétricos contratados serão entregues de forma parcelada, em perfeitas condições, por conta e responsabilidade da (o) CONTRATADA (O), na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

4.1.1 - Havendo irregularidades com os materiais elétricos entregues a CONTRATADA (O) deve trocá-lo, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do comunicado da CONTRATANTE.

4.2 - O recebimento dos materiais elétricos contratados será efetuado por servidor municipal indicado pela Secretaria requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade das mesma e conseqüente aceitação, obrigando o (a) CONTRATADO (A) a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.3 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

4.4 – Os materiais elétricos deverão ser entregues intactos, sem danos nas embalagens ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

4.5 - Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados na proposta, comercial do contrato.

#### **Cláusula Quinta – Do Preço e da Forma de Pagamento**

5.1- Os materiais elétricos contratados serão fornecidos pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o presente contrato.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos materiais elétricos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

5.4- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.5- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

5.9- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

#### **Cláusula Sexta – Das Obrigações Do Contratante**

- 6.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais elétricos licitados.
- 6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

#### **Cláusula Sétima – Das Obrigações Do (a) Contratado (a)**

- 7.1 - Somente fornecer os materiais elétricos, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;
- 7.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais elétricos contratados.
- 7.3 - Promover o fornecimento dos materiais elétricos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.
- 7.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 7.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 7.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 7.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava – Da Rescisão**

- 8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.
- 8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
  - I - Por ato unilateral da Administração;
  - II - Amigável, por acordo entre as partes;
  - III - Por determinação judicial.

#### **Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas**

- 9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:
  - I - Advertência;
  - II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
  - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Conceição das Alagoas /MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula Décima – Da Publicação**

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

11.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

#### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro**

12.1- Fica eleito o foro da comarca de Conceição das Alagoas, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição das Alagoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Município de Conceição das Alagoas**  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada (o)**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº.:

\_\_\_\_\_  
CPF nº.: